



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2070, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
E TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS
COMISSIONADOS DO FUNDO DE
APOSENTADORIA E PENSÃO (FAPEN) DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa e da tabela de vencimentos dos cargos comissionados do Fundo de Aposentadoria e Pensão (FAPEN) do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 2º A estrutura administrativa do FAPEN passa a ser composta pelos cargos comissionados constantes da tabela, contendo a quantidade, nomenclatura do cargo, símbolo atribuições, conforme especificado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os cargos comissionados do FAPEN serão remunerados conforme a tabela de vencimentos estabelecida no Anexo II desta Lei.

Art. 4º As funções gratificadas do FAPEN serão dispostas conforme especificado no Anexo III desta Lei.

Art. 5º Fica instituída a Gratificação de Dedicção Excepcional no âmbito do FAPEN, a ser concedida a critério do Diretor Presidente, conforme a necessidade do serviço público, independentemente da natureza jurídica do cargo do servidor beneficiado.

§ 1º A concessão da Gratificação de Dedicção Excepcional dar-se-á por ato do Diretor Presidente da autarquia e não será incorporada à remuneração ou subsídio do servidor para quaisquer efeitos.

§ 2º Para a concessão da gratificação, serão considerados objetivamente os seguintes critérios:

- I – se o servidor for submetido a regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- II – se o servidor for designado para o exercício de funções fora da sede do órgão municipal, especialmente para atender demandas de fiscalização ou acompanhamento de atividades institucionais;
- III – se o servidor for designado para exercer funções de chefia ou coordenação;



ESTADO DE ALAGOAS


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

- IV – se o servidor for designado para compor comissão disciplinar ou sindicante;
V – se o servidor for designado como pregoeiro ou membro de comissão licitante.

§3º A gratificação que trata este artigo será concedida a depender do nível de dedicação, nos termos da Tabela Progressiva constante no Anexo IV desta lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei passará a vigorar a partir de 20 de dezembro de 2024.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 17 de dezembro de 2024.


TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Atribuições
01	Diretor Presidente	CCDP1	Responsável pela gestão geral do FAPEN, coordenação das atividades administrativas e financeiras, e representação do FAPEN perante órgãos públicos e privados.
01	Diretor Financeiro	CC1	Responsável pela gestão financeira, elaboração de relatórios financeiros, e supervisão das atividades contábeis e orçamentárias.
02	Assessor Técnico	CC2	Responsável por prestar suporte técnico, realizar estudos e projetos técnicos, acompanhar a execução de obras e serviços, e exercer outras atividades correlatas.
02	Assessor de Gabinete	CC3	Auxilia o Diretor Presidente em suas funções, coordena a agenda e compromissos, e realiza tarefas administrativas de apoio.
02	Assessor Administrativo	CC4	Responsável pelo suporte administrativo, organização de documentos, e apoio nas atividades diárias do FAPEN.

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo ou Função Gratificada	Valor (R\$)
Cargo Comissionado - CCDP1	8.500,00
Cargo Comissionado - CC1	3.500,00
Cargo Comissionado - CC2	2.700,00
Cargo Comissionado - CC3	2.500,00
Cargo Comissionado - CC4	2.070,00

ANEXO III FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Símbolo	Percentual
Função Gratificada	FG-1	20%
Função Gratificada	FG-2	30%
Função Gratificada	FG-3	40%
Função Gratificada	FG-4	50%



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

Função Gratificada	FG-5	60%
Função Gratificada	FG-6	80%

ANEXO IV
GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCEPCIONAL (GDE)

Níveis	Percentual da GDE (%)
Nível 1	20%
Nível 2	40%
Nível 3	60%
Nível 4	80%
Nível 5	100%